## PORTARIA Nº 73, DE 26 DE JUNHO DE 2017

O CORREGEDOR SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 1.505, de 12/05/2017, publicada no DOU nº 91, de 15/05/2017, c/c inciso VI, do art.15, do Regimento Interno do Ministério dos Transportes, aprovado pela Portaria nº 250, de 31/10/2012, publicada no DOU nº 212, de 1º/11/2012, e nos termos do artigo 168, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, e

CONSIDERANDO os termos do PARECER n. 00406/2017/CONJUR-MTPA/CGU/AGU, de 19/06/2017, e o que consta do Processo n. 50000.000330/2016-49 e apenso, resolve:

Art. 1º Não acolher o Relatório Final apresentado pela Comissão de Sindicância Investigativa, uma vez que não foram apresentados indícios de autoria e materialidade de infração funcional relacionada à percepção de remuneração do empregado público, e, ato contínuo, determinar o arquivamento dos autos.

Art. 2º Dar ciência da decisão à Coordenação de Gestão de Pessoas – COGEP/MTPA, para que adote as providências administrativas recomendadas no item 37 do mencionado Parecer.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDVON PIRES NOGUEIRA

Corregedor Substituto

Corregedor Substituto

BOLETIM ESPECIAL Nº 69 de 26 / 06 / 17 Ass.

PUBLICADO

Adenilda Fátima Santos de Oliveira Chefe do Serviço de Apoio Administrativo COGEP/SAAD/SE/MT